



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 45/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE 2021/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ari do Carmo Santos, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da Lei Municipal Nº 221 de 13 de junho de 1997:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica composto o Conselho de Alimentação Escolar - CAE 2021/2025, com os seguintes membros conforme composição abaixo:

REPRESENTANTE- PODER EXECUTIVO	CPF	RG	FUNÇÃO
Edilson Pontes dos Santos	271.860.628-22	29.818.349-3	TITULAR
Adriana Armstrong Fagundes D. Batista	273.638.918-26	34.592.229-3	SUPLENTE
REPRESENTANTE PROFISSIONAIS ÁREA DA EDUCAÇÃO	CPF	RG	FUNÇÃO
Luciana de Cristo Leite Lima Kinol	290.600.388-35	32.670.955-1	TITULAR
Ana Paula de Oliveira	283.718.398-98	34.334.040-9	SUPLENTE
Soeli Maria dos Santos Neves	156.709.858-42	22.986.687-6	TITULAR
Sara Franco de Lima Santos	104.725.168-09	23.337.466-8	SUPLENTE
REPRESENTANTE PAIS DE ALUNOS	CPF	RG	FUNÇÃO
Tarcila Santos Geremias	334.463.018-01	41.273.786-3	TITULAR
Alice Giuriatti de Oliveira	338.884.288-40	41.273807-7	SUPLENTE
Carmelita de Oliveira	006.057.689-86	7.852.770-6	TITULAR
Marlise de Paula Alves	376.750.238-03	56.775.536-8	SUPLENTE
REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL	CPF	RG	FUNÇÃO
Pedro Santos Faustino do Carmo	255.661.068-97	30.492.961-x	TITULAR
Simone Cavalheiro dos Santos	263.210.288-00	26.492.371-6	SUPLENTE
Vanessa Garcia dos Santos de Oliveira	034.228.739-70	64.982.505-6	TITULAR
Valdeci Aparecido de Souza Maria	087.482.108-89	4.363.049-0	SUPLENTE

ARTIGO 2º - A atuação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, no exercício de suas funções e atribuições, não será remunerada, mas considerada atividade de relevante interesse social.

ARTIGO 3º - O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, será de 4 anos, com vigência até 01 de junho de 2025.

ARTIGO 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 31 de 30 de abril de 2021.

Ribeira, 01 de novembro de 2022.


Ari do Carmo Santos
Prefeito Municipal

Este DECRETO, foi registrado em livro
Próprio na Secretaria desta Prefeitura.
Ribeira, 01 de novembro de 2022.